



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

LEI Municipal Nº 823, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.
INCLUI RUBRICAS NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL Nº 757, DE 23.11.99, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Vilmor Carbonera, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir rubrica no Orçamento nº 757, de 23.11.99, na atividade 2.086, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), dando a seguinte redação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428.2086 – Programa de Saúde da Família

3.2.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

4.1.2.0 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 6.000,00

R\$ 8.500,00

(Oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Suplementar acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428.2086 – Programa de Saúde da Família

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.500,00

(Oito mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 05 de DEZEMBRO de 2000.

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 25/12/2000



RUA 21, Nº 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313

CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS

E-mail: pmvf@csl.matrix.com.br

Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

